

LEI Nº 876
De: 20.06.1997

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para atender despesas com a Construção do Depósito Terminal de Insumos.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1997, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender as despesas com a Construção do Depósito Terminal de Insumos, de acordo com a seguinte especificação orçamentária:


0800	DPTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
0801	DIVISÃO DE FOMENTO E AGRICULTURA
0801.04181111.40	CONSTRUÇÃO DO DEPOSITO TERMINAL DE INSUMOS
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no artigo primeiro, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de redução parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0301.0370251.02	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 50.000,00
0500	DPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885341.06	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 50.000,00
0501.16885341.07	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE BUEIROS
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 50.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL